

Lei n.º 124. de 10 de fevereiro de 1962.

"Dispõe sobre construção de estrada, cria crédito e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Claraval decreta,  
e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei: -

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Claraval, por seu representante, Juvenio Barbosa Cintra, autorizada a conceder uma ajuda de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros), para a construção de uma estrada que ligará a Fazenda Mundioca à Fazenda Bueno, deste Município. -

Art. 2.º - As despesas decorrentes do artigo anterior desta Lei, correrão por conta da dotação "8-32-4 = Construção e Conservação de estradas e pontes," do orçamento em vigor. -

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação. -

Prefeitura Municipal de Claraval,  
em 10 de fevereiro de 1962. -

O Secretário,  
Miguel Louisa Garcia

O Prefeito Municipal,  
Juvenio Barbosa Cintra